



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01409.000362/2024-56

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo estabelecer a real necessidade da contratação, bem como avaliar a viabilidade da mesma.

1.2. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan - responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, seja ele de caráter Edificado, Imaterial ou Arqueológico. Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.

1.2.1. Um dos meios de atuação do Iphan é através das Superintendências Estaduais (SE's). Na esfera do Iphan, são as Superintendências Estaduais que atual localmente na realização do trabalho de Tombamento, Registro e Salvaguarda de Bens Culturais.

1.2.2. As ações e Planos de Salvaguarda realizados pela Superintendência do Iphan no Espírito Santo, reconhecem a Educação Patrimonial como um dos caminhos para consolidação de mecanismos eficientes de acautelamento dos bens já tombados e registrados no Espírito Santo, posto ser ela um poderoso instrumento, por meio do qual se faz circular informações imprescindíveis acerca do patrimônio: quais são, onde estão, natureza, condições em que se encontram, abrangência, datação, entre outros.

1.3. Daí decorre que para favorecer a circulação de informações relacionadas ao Patrimônio Cultural Brasileiro, garantir efetivo apoio às ações e planos de Salvaguarda, bem como consolidar uma proposta de Educação Patrimonial de caráter abrangente e dialógico, o Iphan-ES tem organizado e publicado ao longo dos anos, uma série de "Folhetos Informativos", relacionados a cada um dos tipos de Patrimônio com os a Superintendência trabalha, a saber: a) Patrimônio Edificado; b) Patrimônio Arqueológico; c) Patrimônio Imaterial.

1.4. Os "Folhetos Informativos" foram elaborados e impressos para serem distribuídos para o público externo em geral, em todas as atividades realizadas pelos técnicos da Superintendência, a exemplo das reuniões de mobilização com detentores, palestras, visitas guiadas, reuniões de Salvaguarda, interlocuções junto às comunidades, etc. Em quase todas as atividades desenvolvidas externamente são organizados e distribuídos kits dos panfletos informativos.

1.5. Em levantamento realizado recentemente, constatou-se que o estoque de "Folhetos Informativos" está com uma defasagem, ou seja, estamos com um número reduzido de exemplares, não sendo possível a composição de novos kits completos para os meses que seguem; portanto, para a continuidade da ação de ampla divulgação do nosso Patrimônio Cultural (Edificado, Arqueológico e Imaterial), se faz necessário a impressão de novos exemplares dos respectivos "Folhetos". O quantitativo de exemplares para cada Setor do Patrimônio (Edificado, Arqueológico e Imaterial) foi apurado com base no número de panfletos que ainda temos em estoque e no quantitativo que geralmente são distribuídos por semestre.

1.6. Assim se justifica a necessidade da contratação.

2. **ÁREA REQUISITANTE:**

2.1. Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Espírito Santo, área de Patrimônio Imaterial.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Contratada deverá atender as exigências, requisitos de habilitação e qualificação mínima estabelecidas na legislação vigente, desde o credenciamento no portal de compras governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes, atendendo a todos os requisitos para participar do processo de contratação direta conforme Art. 72, inciso V, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

3.2. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei nº 14.133/2021.

3.3. De acordo com a natureza desta contratação, os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

3.4. Trata-se de serviços comuns, não continuados, a serem contratados mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

3.5. O objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica é a escolha mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, especificamente: IMPRESSÃO DE "FOLHETOS INFORMATIVOS" SOBRE PATRIMÔNIO EDIFICADO, PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO IMATERIAL, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

3.6. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos, sendo o regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. O Aviso de Dispensa de Licitação preverá que a Contratada deverá fornecer os itens contidos no Termo de Referência, observando-se igualmente, o cumprimento das especificações técnicas relacionadas.

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, especificamente: IMPRESSÃO DE "FOLHETOS INFORMATIVOS" SOBRE PATRIMÔNIO EDIFICADO, PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO

IMATERIAL.

- 4.2. A quantidade do material a ser impresso é de 7.000 (sete mil) exemplares, sendo:
- 4.2.1. Folheto informativo sobre Patrimônio Edificado: impressão de 2.000 (dois mil) exemplares;
- 4.2.2. Folheto informativo sobre Patrimônio Arqueológico: impressão de 3.000 (três mil) exemplares;
- 4.2.3. Folheto informativo sobre Patrimônio Imaterial: impressão de 2.000 (dois mil) exemplares.
- 4.3. Para efeitos deste ETP, estabeleceu-se a ESTIMATIVA DE QUANTIDADES tomando-se por referência cada um dos dois objetos da contratação, ou seja, folhetos do Patrimônio Edificado, Arqueológico e Imaterial, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: IMPRESSÃO DE "FOLHETOS INFORMATIVOS" SOBRE PATRIMÔNIO EDIFICADO, PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PATRIMÔNIO IMATERIAL. CATSER: 10049	IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS DO PATRIMÔNIO EDIFICADO	EXEMPLAR	2.000 (DOIS MIL)
	IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	EXEMPLAR	3.000 (TRÊS MIL)
	IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL	EXEMPLAR	2.0000 (DOIS MIL)

- 4.4. O texto e a arte gráfica de todos os itens a serem impressos é do IPHAN.
- 4.5. A Boneca de cada um dos folhetos a ser impresso, segue nos seguintes anexos: doc. SEI nº 5620906 e doc. SEI nº 5620797 (Patrimônio Edificado) , doc. SEI nº 5620976 e doc. SEI nº 5620818 (Patrimônio Imaterial), doc. SEI nº 5710014 (Patrimônio Arqueológico).
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:
- 5.1. A Instrução Normativa SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, define em seu Art. 5º que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

- 5.2. O levantamento de mercado compreendeu a pesquisa de preço dos serviços a serem contratados: serviços de impressão gráfica. A pesquisa de preços foi realizada com vistas à APURAÇÃO DA MÉDIA DO VALOR GLOBAL ESTIMADO da contratação.
- 5.3. Dadas as especificidades da contratação em tela, que contempla tipo de material, tiragem (número de exemplares), tipo de impressão (CORLOR), tamanho/formato, conteúdo e paginação, tipo de papel e gramatura do papel, não encontramos cotações similares no PAINEL DE PREÇOS, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados. Por este motivo, optou-se pelo seguimento do parâmetro IV, com a realização de pesquisa através de solicitação de orçamentos às empresas especializadas no objeto desta contratação, e de modo subsidiário a pesquisa de preços em contratações correlatas da administração pública, entendendo as limitações desta pesquisa em questão de diferença de localidade da prestação do serviço e de inclusão de itens específicos da contratação, conforme documento SEI nº 5384307- Anexo I - Informação para cotação de preços em gráficas.
- 5.4. Foram enviadas 6 (seis) solicitações de orçamento de preço. Obtivemos o retorno de 4 (quatro) fornecedores: doc. SEI nº 5596526, 5596529, 5596535 e 5596540.

- 5.5. O orçamento descrito no doc. SEI nº 5596529 não foi incluído no Mapa Comparativo de Preços. Motivo: valor discrepante; tal aspecto apresenta o risco de ocasionar distorções em relação ao valor do custo médio apurado e, consequentemente, no valor do item.
- 5.6. Com base na cotação realizada, estabeleceu-se o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 5382244).
6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 6.1. Mediante a aplicação da metodologia disposta no levantamento de mercado e tomando por referência o resultado das análises dos dados obtidos na cotação de preços, realizou-se o cálculo para estimativa do valor da contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontrou-se a seguinte MÉDIA DE VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA/PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<u>01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA</u>	- SERVIÇOS GRÁFICOS: IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS REFERENTES AO "PATRIMÔNIO EDIFICADO".	10049	EXEMPLAR	2.000	R\$ 5,22* (CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). * aplicou-se a regra de arredondamento em relação ao último algarismo).	R\$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). SENDO: R\$ 10.440,00 (PATRIMÔNIO EDIFICADO). SENDO: R\$ 15.660,00 (PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO). SENDO: R\$ 10.440,00 (PATRIMÔNIO IMATERIAL)
	- SERVIÇOS GRÁFICOS: IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS REFERENTES AO "PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO".	10049	EXEMPLAR	3.000	R\$ 5,22* (CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). * aplicou-se a regra de arredondamento em relação ao último algarismo).	
	- SERVIÇOS GRÁFICOS: IMPRESSÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS REFERENTES AO "PATRIMÔNIO IMATERIAL".	10049	EXEMPLAR	2.000	R\$ 5,22* (CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). * aplicou-se a regra de arredondamento em relação ao último algarismo).	

- 6.2. As fontes para a estimativa aqui apresentada estão em consonância com os parâmetros I e II, Art. 5º, e com o § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 conforme ficará demonstrado nos autos do processo.
7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
- 7.1. A solução técnica encontrada foi a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado na prestação de serviços de impressão gráfica, através de Dispensa Eletrônica (com a publicação de aviso em portal público), para atender às necessidades do Iphan-ES, a saber: impressão de folhetos informativos.
- 7.2. O texto e a arte gráfica de todos os itens será do IPHAN.
- 7.3. Antes da execução do objeto principal dos serviços, deverão(á) ser apresentado(s) pela Contratada até 01 (uma) prova de impressão (boneca) da obra a ser impressa de forma definitiva, para prova de cor, de layout e de imposição gráfica.
- 7.4. Está prevista a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, com a publicação de Aviso em portal público.
8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**
- 8.1. Não se aplica o parcelamento da solução ao objeto a ser contratado. Dado o grau de complexidade dos serviços, bem como a aproximação e a interdependência das especificações descritas, torna-se inviável o desmembramento para o objeto designado neste ETP. Portanto, salienta-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um único fornecedor (contratado).
9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
- 9.1. Não se aplica ao caso.
10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**
- 10.1. Previsão no Plano de Contratações Anual: a presente contratação é oriunda do Planejamento Anual de 2024 e a ação prevista encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao Mapa Estratégico da Instituição.
- 10.2. Execução e Área Finalística: para execução em 2024/2025, vinculada à Área Finalística da Divisão Técnica do IPHAN no Espírito Santo, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID	PTRES
1	Serviços de Gráficos (impressão de folhetos informativos)	343033	Programa: 5025-Cultura (Área Finalística 2024) Ação: 20ZH -Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.	339039	XXXX	XXXX

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. A contratação dos serviços de impressão de folhetos informativos do Iphan-ES tem por finalidade: a) possibilitar maior visibilidade sobre os bens culturais acautelados pelo Iphan; b) contextualizar a sociedade como um todo sobre as atividades e o trabalho desenvolvido pelo Iphan; c) relacionar os bens que integram o Patrimônio Cultural Brasileiro; d) Proporcionar a intensificação das iniciativas e políticas de Educação Patrimonial, por meio das ações do Iphan-ES.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

12.1. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, além da elaboração de um eficaz Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de forma que atenda as exigências legais, a existência de uma rigorosa fiscalização por parte do Iphan-ES, por intermédio de servidor especialmente designado, que acompanhará o desenvolvimento das atividades, conferirá os serviços executados e atestará os documentos fiscais pertinentes apenas quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. O fiscal do contrato, bem como seu substituto, será formalmente designado através de portaria, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. Será realizada reunião prévia com a pessoa jurídica Contratada, para que possam ser definidos e alinhados os procedimentos da execução do contrato. Haverá acompanhamento rigoroso das ações previstas neste processo, para que as adequações necessárias estejam alinhadas com o objetivo geral.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1. Apesar de não estarem previstos impactos ambientais na presente contratação, pois seu objeto se refere a serviços de baixa complexidade, utilizaremos algumas determinações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referente a sustentabilidade que serão apontadas no Termo de Referência.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos SER VIÁVEL a contratação da solução demanda

14.2. A contratação pretendida está de acordo com o escopo da missão institucional do IPHAN, qual seja, "Promover a preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural". Além disso, a ação foi planejada, atendendo aos critérios de prioridade da unidade administrativa do Iphan-ES, tendo em vista a necessidade de interação entre a instituição e os detentores do registro do bem imaterial em questão.

14.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Filipe Oliveira da Silva
SIAPE nº 3128943

Emanuel Messias Arcas Vieira
Matrícula SIAPE: 3186476

Marcelo da Silva Murilo
SIAPE 2308146



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Murilo, Assistente Técnico**, em 04/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Messias Arcas Vieira, Técnico I - Antropólogo(a)**, em 04/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Oliveira da Silva, Técnico I**, em 12/12/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5596448** e o código CRC **074CE3D3**.